



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72  
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal

**João Roque Buzoli**  
Vice-Prefeito

**Itamar Mariani**  
Secretário de Finanças e Planejamento

**Clederson Marchi**  
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Karla Viviane Pereira Da Silva**  
Secretária de Saúde

**Raquel Ferreira Tortelli**  
Secretária de Administração

**Agnes Marli Maier Scheer Miler**  
Secretária de Governo

## Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

## Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

## Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

## Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

## Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

## Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

## Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

## Alírio José Bacca

Presidente

## Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

## Alline Krug Tontini

2ª Secretária

## Marcelo da Costa

Vereador

## Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

## André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

## Almira Conelheiro Alves Souza

1ª Secretária

## Airton Antonio Schwantes

Vereador

## Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

## PODER EXECUTIVO

### EDITAL Nº 006/2024

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

### 1 - DA CONVOCAÇÃO

**1.1** - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

### Nível Superior

**Cargo:** Profissional de Educação

**Função:** Futsal

**1.** IDALINO AGUIAR BRITES DA SILVA

**1.2** - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **03 (três) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

**1.3** - O(s) candidato(s) convocado(s) dará início aos trabalhos no dia **01 de Março de 2024**.

Chapadão do Sul, 21 de Fevereiro de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

### Anexo I

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

### 1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão [antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#](#));
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

**1.2** - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **03 (três) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

**1.3** - O candidato(a) convocado(a) dará início aos trabalhos no dia **01 de Março de 2024**.

Chapadão do Sul, 21 de Fevereiro de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## Anexo I

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

**1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:**

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcado no Departamento de Recursos Humanos) e Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

## EDITAL Nº 005/2024

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1 - DA CONVOCAÇÃO

**1.2** - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

#### Nível Médio

**Cargo:** Assistente de Serviços de Saúde II

**Função:** Agente Comunitário de Saúde I (ESF Sibipiruna)

**1.** ANGELA BORGES BATISTA



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## PORTARIA N.º 154, DE 21 DE FEFVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 064/2012, promover, de forma vertical, do Nível II para o Nível III, o servidor **Luciano Domingos de Oliveira**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, considerando ter comprovado a conclusão de Pós-graduação MBA em Contabilidade, Gestão Tributária e Auditoria, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EDITAL nº 01/2023

### DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO ATINENTE AOS TÓPICOS 7.3 E 7.4 DO REFERIDO EDITAL.

**JOÃO CARLOS KRUG, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei Complementar nº 015/2002 de 20 de dezembro de 2002, torna público o **Resultado dos Recursos** do Quadro do Magistério (Profissionais de Educação: Professores, Especialistas em Educação, Inspectores Escolares) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC para o ano letivo de 2024.

#### 1. DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS

##### 1.1 – Resultado dos recursos:

Nome	Situação	Justificativa
EDINÉIA DA SILVA	INDEFERIDO	Devido ao Item 3.1 do presente Edital

Chapadão do Sul-MS, 20 de Fevereiro de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 129, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **Evaneide Martins Dos Santos**, portadora do CPF nº 582.349.501-34, para o cargo em comissão de Diretora Adjunta do Centro de Educação Infantil Álide Belotti, DGAS – 05, a partir desta data.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2.803/17 de 17 de fevereiro de 2017, e Resolução 003 de 26 de janeiro de 2024, conceder a servidora à cima Gratificação Tipologia de vinte e um por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 130, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **Solange Aparecida Rodrigues**, portadora do CPF nº 774.048.401-63, para o cargo em comissão de Diretora Adjunta do Centro de Educação Infantil Esplanada, DGAS – 05, a partir desta data.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2.803/17 de 17 de fevereiro de 2017, e Resolução 003 de 26 de janeiro de 2024, conceder a servidora à cima Gratificação Tipologia de dezessete por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## PORTARIA Nº 131, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **Helena Marlice Dresch Martins**, portadora do CPF nº 519.206.031-15, para o cargo em comissão de Diretora Adjunta do Centro de Educação Infantil Sibipiruna, DGAS – 05, a partir desta data.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2.803/17 de 17 de fevereiro de 2017, e Resolução 003 de 26 de janeiro de 2024, conceder a servidora à cima Gratificação Tipologia de dezenove por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 132, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **Vânia de Vargas Gemelli Martins**, portadora do CPF nº 901.806.401-78, para o cargo em comissão de Diretora Adjunta do Centro de Educação Infantil Dona Dalila, DGAS – 05, a partir desta data.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2.803/17 de 17 de fevereiro de 2017, e Resolução 003 de 26 de janeiro de 2024, conceder a servidora à cima Gratificação Tipologia de dezessete por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 133, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **Rosangela Souza Da Silva**, portadora do CPF nº 290.524.778-92, para o cargo em comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Manoel de Barros, DGAS – 05, a partir desta data.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2.803/17 de 17 de fevereiro de 2017, e Resolução 003 de 26 de janeiro de 2024, conceder a servidora à cima Gratificação Tipologia de vinte e cinco por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 134, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **Maria Cristina Passianoto Belchior**, portadora do CPF nº 033.407.978-03, para o cargo em comissão de Diretora Adjunta das Escolas Municipais Rurais, DGAS – 05, a partir desta data.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2.803/17 de 17 de fevereiro de 2017, e Resolução 003 de 26 de janeiro de 2024, conceder a servidora à cima Gratificação Tipologia de vinte e três por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## PORTARIA Nº 135, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **Marinalva Germana Rodrigues**, portadora do CPF nº 608.985.931-15, para o cargo em comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Erico Verissimo, DGAS – 05, a partir desta data.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2.803/17 de 17 de fevereiro de 2017, e Resolução 003 de 26 de janeiro de 2024, conceder a servidora à cima Gratificação Tipologia de vinte e três por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 136, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **Kelli Cristina Martins Tavares**, portadora do CPF nº 310.891.168-61, para o cargo em comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Integral Semear, DGAS – 05, a partir desta data.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2.803/17 de 17 de fevereiro de 2017, e Resolução 003 de 26 de janeiro de 2024, conceder a servidora à cima Gratificação Tipologia de vinte e três por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO – SEGUE NA ÍNTEGRA O CORRETO AVISO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, visando a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de Saúde, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS.

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **07 de março de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 21 de fevereiro de 2024.

**Murillo Vargas Lunardi**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 409/2023



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

### DECRETO "O" 014 /2024, 31 DE JANEIRO DE 2024 LEI N.1388

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$0,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				0,02
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
98	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		0,02
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
96	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-0,02
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-0,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de JANEIRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

### DECRETO "O" 015 /2024, 2 DE FEVEREIRO DE 2024, N.1388

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
2 de FEVEREIRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG  
PREFEITO MUNICIPAL

### NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
18477/2024	12608	RUA TUIUIU, Nº 1033	41	32	ESPLANADA III
18478/2024	12581	RUA CALOPSITA, Nº 358	41	5	ESPLANADA III
18479/2024	12587	RUA CALOPSITA, Nº 298	41	11	ESPLANADA III
18480/2024	12606	RUA TUIUIU, Nº 1013	41	30	ESPLANADA III
18481/2024	9993	RUA ÁGUIA DOURADA, Nº 200	7	5	ESPLANADA
18482/2024	14075	RUA DOS CARDEAIS, Nº 784	69	3	ESPLANADA III
18483/2024	14076	RUA DOS CARDEAIS, Nº 772	69	4	ESPLANADA III
18484/2024	14077	RUA HARPIA, Nº 160	69	5	ESPLANADA III
18485/2024	14091	RUA PÁSSARO PRETO, Nº 143	69	19	ESPLANADA III
18486/2024	14097	RUA DAS POMBAS, Nº 905	69	25	ESPLANADA III
18487/2024	14098	RUA DAS POMBAS, Nº 915	69	26	ESPLANADA III
18488/2024	14103	RUA DAS POMBAS, Nº 965	69	31	ESPLANADA III
18489/2024	10236	RUA ÁGUIA DOURADA, Nº 39	19	4	ESPLANADA III
18490/2024	10237	RUA ÁGUIA DOURADA, Nº 51	19	5	ESPLANADA III
18491/2024	10240	RUA ÁGUIA DOURADA, Nº 85	19	8	ESPLANADA III
18492/2024	10244	RUA ÁGUIA DOURADA, Nº 133	16	12	ESPLANADA III
18493/2024	7832	RUA CASSILÂNDIA, Nº 1825	C-63	11	ESPLANADA III
18494/2024	7839	RUA GLÓRIA DE DOURADOS, Nº 98	C-63	18	ESPLANADA III
18495/2024	209	RUA DEZOITO, Nº 517	87	21	CENTRO
18496/2024	213	RUA DEZOITO, Nº 469	87	25	CENTRO
18497/2024	214	RUA DEZOITO, Nº 457	87	26	CENTRO
18498/2024	215	RUA SETE, Nº 846	87	27	CENTRO
18499/2024	216	RUA SETE, Nº 858	87	28	CENTRO
18500/2024	218	RUA VINTE, Nº 468	87	02	CENTRO
18501/2024	219	RUA VINTE, Nº 480	87	03	CENTRO
18502/2024	220	RUA VINTE, Nº 492	87	04	CENTRO
18503/2024	222	RUA VINTE, Nº 516	87	06	CENTRO
18504/2024	225	RUA VINTE, Nº 552	87	09	CENTRO
18505/2024	19887	RUA RIO PIQUIRI, Nº 344	22	1	GREENVILLE
18506/2024	19888	RUA RIO PIQUIRI, Nº 334	22	2	GREENVILLE
18507/2024	19889	RUA RIO PIQUIRI, Nº 322	22	3	GREENVILLE
18508/2024	19890	RUA RIO PIQUIRI, Nº 310	22	4	GREENVILLE
18509/2024	19891	RUA RIO PIQUIRI, Nº 298	22	5	GREENVILLE
18510/2024	19892	RUA RIO PIQUIRI, Nº 286	22	6	GREENVILLE
18511/2024	19893	RUA RIO PIQUIRI, Nº 274	22	7	GREENVILLE
18512/2024	19894	RUA RIO PIQUIRI, Nº 262	22	8	GREENVILLE
18513/2024	19895	RUA RIO PIQUIRI, Nº 250	22	9	GREENVILLE
18514/2024	19896	RUA RIO PIQUIRI, Nº 238	22	10	GREENVILLE
18515/2024	19897	RUA RIO PIQUIRI, Nº 226	22	11	GREENVILLE
18516/2024	19898	RUA RIO PIQUIRI, Nº 214	22	12	GREENVILLE
18517/2024	19899	RUA RIO PIQUIRI, Nº 202	22	13	GREENVILLE
18518/2024	19900	RUA RIO PIQUIRI, Nº 190	22	14	GREENVILLE
18519/2024	19901	RUA RIO PIQUIRI, Nº 178	22	15	GREENVILLE
18520/2024	19902	RUA RIO PIQUIRI, Nº 166	22	16	GREENVILLE
18521/2024	19903	RUA RIO PIQUIRI, Nº 154	22	17	GREENVILLE
18522/2024	19904	RUA RIO PIQUIRI, Nº 142	22	18	GREENVILLE
18523/2024	19905	RUA RIO PIQUIRI, Nº 130	22	19	GREENVILLE



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

18524/2024	19906	RUA RIO PIQUIRI, Nº 118	22	20	GREENVILLE
18525/2024	19907	RUA DOS PINTADOS, Nº 27	22	21	GREENVILLE
18526/2024	19908	RUA DOS PINTADOS, Nº 39	22	22	GREENVILLE
18527/2024	19910	RUA DOS PINTADOS, Nº 63	22	24	GREENVILLE
18528/2024	19911	RUA DOS PINTADOS, Nº 75	22	25	GREENVILLE
18529/2024	19912	RUA DOS PINTADOS, Nº 87	22	26	GREENVILLE
18530/2024	19913	RUA DOS PINTADOS, Nº 99	22	27	GREENVILLE
18531/2024	19914	RUA DOS PINTADOS, Nº 111	22	28	GREENVILLE
18532/2024	19916	RUA DOS PINTADOS, Nº 135	22	30	GREENVILLE
18533/2024	19917	RUA DOS PINTADOS, Nº 147	22	31	GREENVILLE
18534/2024	19918	RUA DOS PINTADOS, Nº 159	22	32	GREENVILLE
18535/2024	19919	RUA DOS PINTADOS, Nº 171	22	33	GREENVILLE
18536/2024	19920	RUA DOS PINTADOS, Nº 183	22	34	GREENVILLE
18537/2024	19921	RUA DOS PINTADOS, Nº 195	22	35	GREENVILLE
18538/2024	19922	RUA DOS PINTADOS, Nº 207	22	36	GREENVILLE
18539/2024	19923	RUA DOS PINTADOS, Nº 219	22	37	GREENVILLE
18540/2024	19924	RUA DOS PINTADOS, Nº 231	22	38	GREENVILLE
18541/2024	19925	RUA DOS PINTADOS, Nº 243	22	39	GREENVILLE
18542/2024	19926	RUA DOS PINTADOS, Nº 253	22	40	GREENVILLE

## **A.I.I.M VIA DIÁRIO OFICIAL (TERRENOS).**

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

**§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.**

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

<b>FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA – MAT: 372.</b>					
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>CAD</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>QD</b>	<b>LOTE</b>	<b>A.I.I.M.</b>
18162/2024	6287	RUA COSTA RICA Nº 224,ESPATODIA	OC-34	17	34817/34915
18109/2024	14262	AV. DAS GARÇAS Nº 833,ESPLANADA III	75	28	34818/34916
18110/2024	14263	AV. DAS GARÇAS Nº 845,ESPLANADA III	75	29	34820/34918
18190/2024	14874	RUA TUIUIU Nº 1656,ESPLANADA III	95	08	34821/34919
18192/2024	14881	RUA TUIUIU Nº 1580,ESPLANADA III	95	15	34822/34920
18195/2024	14897	RUA AZULÃO Nº 345,ESPLANADA III	95	31	34823/34921
18157/2024	16946	RUA UIRAPURU LESTE Nº 116,ESPLANADA III	139	10	34824/34922



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



**SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro Chapadão do Sul/MS  
e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



## RESOLUÇÃO SEMEC Nº 004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a Organização da Matriz Curricular do Ensino Fundamental, período integral, nas escolas do campo, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, Deliberação CME nº 099 de 14 de dezembro de 2023, Decretos e legislações vigentes para o Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Matriz Curricular, anexa a esta Resolução, que será operacionalizada nas escolas do campo, pertencentes a Rede Municipal de Ensino a partir do Ano Letivo de 2024.

**Art. 2º** A Matriz Curricular do ensino fundamental, tempo integral, constante do Anexo Único a esta Resolução, será realizada nas seguintes escolas:

- I – Escola Municipal Aroeira;
- II – Escola Municipal Pedra Branca;
- III – Escola Municipal Ribeirão – Polo.

**Art. 3º** Os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada serão ofertados **de segunda a sexta-feira**, tendo, as aulas a duração de 50 (cinquenta) minutos cada.

**Art. 4º** Fica aprovada a Matriz Curricular referente ao Ensino Fundamental, em Tempo Integral, que trata o Anexo Único desta Resolução, a mesma tem valor regimental e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul/MS, 21 de fevereiro de 2024.

**Guerino Perius**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Portaria n. 051/2021



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro Chapadão do Sul/MS  
e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO SEMEC Nº 004, de 21 de fevereiro de 2024.

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL  
ESCOLA MUNICIPAL AROEIRA  
ESCOLA MUNICIPAL PEDRA BRANCA  
ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRÃO

Áreas de Conhecimento	Componente Curricular	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E PARTE DIVERSIFICADA	Linguagens	Língua Portuguesa	8	8	8	8	8	5	5	5	5
		Arte	2	2	2	2	2	1	1	1	1
		Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Eletiva I	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Matemática	Matemática	6	6	6	6	6	5	5	5
	Eletiva II		2	2	2	2	2	3	3	3	3
	Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2	3	3	3	3
		Eletiva III	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2	2	3	3	3	3
		História	2	2	2	2	2	3	3	3	3
		Eletiva IV	6	6	6	6	6	7	7	7	7
	Ensino Religioso*		---	---	---	---	---	1	1	1	1
	Empreendedorismo		2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Projeto Vida Saudável		2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Subtotal Semanal em Horas-Aula		42	42	42	42	42	43	43	43	43
Subtotal Anual em Horas-Aula		1.680	1.680	1.680	1.680	1.680	1.720	1.720	1.720	1.720	
Total Anual em Horas		1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.434	1.434	1.434	1.434	

\* Ensino Religioso – Optativo para o estudante. A carga horária será acrescida para os discentes que tenham participado das aulas.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro Chapadão do Sul/MS  
e-mail: [educacao@chapadaodosul.ms.gov.br](mailto:educacao@chapadaodosul.ms.gov.br)



**Observação:** O aluno que participar do Componente Curricular de Ensino Religioso, será registrada a carga horária de 1.720 h/a, ou seja, 1.434 horas e, aquele que não participar será registrada a carga horária de 1.680 h/a, ou seja, 1.400 horas.

Áreas de Conhecimento		Componente Curricular	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Parte Diversificada	Eletiva I	Oficina Literária	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Eletiva II	Oficina Raciocínio Lógico	2	2	2	2	2	3	3	3	3
	Eletiva III	Oficina Sócio ambiental	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Eletiva IV	Oficina Formação Cidadã	1	1	1	1	1	2	2	2	2
		Oficina Convivência Social	5	5	5	5	5	5	5	5	5



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

## DELIBERAÇÃO Nº 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - do ano de 2024.*

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, §1º e §2º da Lei Municipal nº 1.051, de 04 de setembro de 2015,

### DELIBERA:

**ARTIGO 1º** - Aprovar, após análise e discussão o Plano de Ação do CMAS (em anexo), com validade até 23 de janeiro de 2026.

Chapadão do Sul/MS, 20 de fevereiro de 2024.

**MÁRCIA MARIA DA COSTA LOPES**  
Presidente do CMAS

Rua Sete, nº 371, Centro – CEP: 79.560-000  
Fone/Fax: (67) 3562 2828  
E-mail: [cmas\\_cs@hotmail.com](mailto:cmas_cs@hotmail.com)



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

## PLANO DE AÇÃO

Chapadão do Sul/MS  
2024

Rua Sete, nº 371, Centro – CEP: 79.560-000  
Fone/Fax: (67) 3562 2828  
E-mail: [cmas\\_cs@hotmail.com](mailto:cmas_cs@hotmail.com)



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

## PLANO DE AÇÃO

CMAS

2024

### 1- Dados do Conselho:

**Conselho:** Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Lei Municipal nº 1.051, de 04 de setembro de 2015 e alterações (Lei nº 1.385, de 12 de dezembro de 2023, altera o artigo 19 da Lei nº 1.051, de 04 de setembro de 2015)**

**Município:** Chapadão do Sul – MS

**Endereço:** Rua Sete, nº 371, Centro

**Telefone:** (67) 3562-2828

**E-mail:** [cmas\\_cs@hotmail.com](mailto:cmas_cs@hotmail.com)

**Secretária Executiva:** Aline Gasparetto Shibayama

**Presidente:** Márcia Maria da Costa Lopes

**Vice-Presidente:** Yblia Menezes de Souza

Rua Sete, nº 371, Centro – CEP: 79.560-000  
Fone/Fax: (67) 3562 2828  
E-mail: [cmas\\_cs@hotmail.com](mailto:cmas_cs@hotmail.com)



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

## **2- Introdução:**

O presente Plano pretende instrumentalizar a gestão do Conselho Municipal de Assistência Social, organizando, priorizando e norteando a execução das ações no decorrer do ano de 2024, buscando revelar a intencionalidade do CMAS frente ao exercício do Controle Social.

## **3 – Executores:**

Este Plano de Ação será executado pelos membros titulares e suplentes do atual mandato, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 3.904, de 23 de janeiro de 2024 e demais conselheiros que venham a compor este colegiado por meio de substituição.

## **4 – Vigência:**

Este plano terá vigência de 24 de janeiro de 2024 até o dia 23 de janeiro de 2026.

## **5 – Objetivos:**

O presente Plano de Ação tem como objetivo planejar as ações do CMAS para os próximos dois anos, atendendo a Lei Municipal nº 1.051/2015, art. 24, onde estabelece que o CMAS deve planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das atividades.

Rua Sete, nº 371, Centro – CEP: 79.560-000  
Fone/Fax: (67) 3562 2828  
E-mail: [cmas\\_cs@hotmail.com](mailto:cmas_cs@hotmail.com)



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

## 6- Justificativa:

Levando em consideração a necessidade de promover o planejamento sistemático e estruturado das suas ações, posta a complexidade das competências que lhes são legalmente indicadas e as exigências levantadas pelo desenvolvimento e evolução do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Plano de Ação é um instrumento estratégico de definição e acompanhamento de prioridades e ações alvo da intervenção do CMAS, no bojo das suas atribuições legais, finalidade, objetivos e metas. Assim, o referido plano de ação é de fundamental importância para organizar as atividades do mandato a que se refere, segundo seus eixos, objetivos, responsáveis e cronograma, firmando pautas e temas que expressem os designios do Plenário acerca das rotinas e desafios que atingem o colegiado.

## 7 – Cronograma: atividades, objetivos, metas, prazo para execução:

ATIVIDADES	OBJETIVOS/METAS	PRAZOS
1 - Acompanhar a execução das deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social.	Exercer o controle social e garantir que essas deliberações sejam consideradas e executadas na política de Assistência Social no âmbito municipal.	Anualmente.
2- Realizar reuniões ampliadas com a rede socioassistencial e usuários dos serviços.	Acompanhar os avanços, conhecer as dificuldades e envolver os profissionais e a população no debate sobre a política de Assistência Social, bem como informar sobre a	Anualmente.

Rua Sete, nº 371, Centro – CEP: 79.560-000  
Fone/Fax: (67) 3562 2828  
E-mail: cmas\_cs@hotmail.com



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

	importância e as atribuições do conselho.	
3 – Realizar visitas nas instituições não governamentais e governamentais que oferecem serviços da Política de Assistência Social.	Fiscalizar e acompanhar a qualidade da oferta dos serviços e a utilização dos recursos.	Pelo menos 1 (uma) vez ao ano.
4- Realizar acompanhamento do FMAS trimestralmente, por meio de análise dos balancetes mensais pela comissão e plenária.	Acompanhar a fiscalizar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, Estadual e Federal.	Nos meses de abril, julho, outubro e janeiro.
5 – Analisar o balanço geral do FMAS anualmente.	Acompanhar e fiscalizar o FMAS.	Até o mês de março.
6- Acompanhar o plano de capacitação continuada aos trabalhadores do SUAS, elaborado pelo Órgão Gestor.	Acompanhar o cumprimento do planejamento formação continuada aos trabalhadores do SUAS.	Anualmente.
7- Realizar controle social do Programa Bolsa Família.	Aprimorar o acompanhamento do Programa Bolsa Família no município, a fim de acompanhar, avaliar e fiscalizar e execução do Programa em todos seus componentes de gestão.	Durante todo o ano, conforme a necessidade.
8 – Fornecer capacitação para os conselheiros.	Preparar os conselheiros para a sua função.	Anualmente.
9 – Realizar Audiência Pública	Publicitar e dar visibilidade à população no que diz respeito as ações do CMAS e rede socioassistencial, bem	Anualmente, até maio de 2024.

Rua Sete, nº 371, Centro – CEP: 79.560-000  
Fone/Fax: (67) 3562 2828  
E-mail: [cmas\\_cs@hotmail.com](mailto:cmas_cs@hotmail.com)



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

	como as receitas e despesas do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.	
10 – Fazer atualização da inscrição das entidades inscritas no CMAS	Receber e analisar os planos de trabalho atuais para atualizar a inscrição das entidades.	Anualmente, até abril de 2024.
11 – Acompanhar a execução do Pacto de Aprimoramento do SUAS e cumprimento do Plano de Providências.	Acompanhar a execução dos serviços e aprimoramento da política municipal de Assistência Social.	Anualmente.
12 - Participar da Elaboração do PPA – Plano Plurianual, LOA – Lei Orçamentária Anual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.	Exercer o controle social e sugerir inclusão ou exclusão das previsões orçamentárias, pautadas no acompanhamento da política de Assistência Social.	Com antecedência de pelo menos 45 dias antes do envio para a Câmara de Vereadores.
13 – Acompanhar a prestação de contas das entidades que recebem recursos do FMAS.	Exercer o controle social dos recursos do FMAS e serviços ofertados.	Semestralmente.

## 8 – Demais atribuições do CMAS:

As demais atribuições do conselho, estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.051, de 04 de setembro de 2015, art. 23, serão executadas de forma contínua, a saber:

Rua Sete, nº 371, Centro – CEP: 79.560-000  
Fone/Fax: (67) 3562 2828  
E-mail: [cmas\\_cs@hotmail.com](mailto:cmas_cs@hotmail.com)



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

## **Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:**

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

Rua Sete, nº 371, Centro – CEP: 79.560-000  
Fone/Fax: (67) 3562 2828  
E-mail: [cmas\\_cs@hotmail.com](mailto:cmas_cs@hotmail.com)



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

- XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;
- XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
- XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS; XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

Rua Sete, nº 371, Centro – CEP: 79.560-000  
Fone/Fax: (67) 3562 2828  
E-mail: [cmas\\_cs@hotmail.com](mailto:cmas_cs@hotmail.com)



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

- 
- XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
- XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
- XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
- XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
- XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
- XXXII - registrar em ata as reuniões;
- XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
- XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
- XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Chapadão do Sul/MS, 20 de fevereiro de 2024.

**MÁRCIA MARIA DA COSTA LOPES**  
Presidente do CMAS

Rua Sete, nº 371, Centro – CEP: 79.560-000  
Fone/Fax: (67) 3562 2828  
E-mail: [cmas\\_cs@hotmail.com](mailto:cmas_cs@hotmail.com)



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL – CMAS**

### **DELIBERAÇÃO Nº 14, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Temporária do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul.*

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em assembleia extraordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 23, XXXIII, da Lei Municipal nº 1.051, de 04 de setembro de 2015; artigo 2º, XXXIII e artigo 16, Parágrafo Único, do Regimento Interno do CMAS;

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Especial Temporária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para análise e alteração do Regimento Interno, adequando-se a Lei Municipal nº 1.385, de 12 de dezembro de 2023, que altera a redação da Lei Municipal nº 1.051, de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Chapadão do Sul;

#### **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

Eleise Alves dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Rone Edson Mastelari - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

#### **REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

Márcia Maria da Costa Lopes – Representante dos Trabalhadores do Setor;  
Margaret Padilha - Representante dos Usuários da Política Social.

Chapadão do Sul/MS, 20 de fevereiro de 2024.

**MÁRCIA MARIA DA COSTA LOPES**  
Presidente do CMAS



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL – CMAS

### DELIBERAÇÃO Nº 15, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Municipal da Vigilância Socioassistencial para o ano de 2024.*

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.051, de 04 de setembro de 2015, Art. 23, XXIV e Regimento Interno Art. 2º, XXIV,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar, após análise e discussão, o Plano Municipal da Vigilância Socioassistencial para o ano de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Chapadão do Sul/MS, 20 de fevereiro de 2024.

**MÁRCIA MARIA DA COSTA LOPES**  
Presidente do CMAS



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL – CMAS

### **DELIBERAÇÃO Nº 16, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente 2024/2025.*

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.051, de 04 de setembro de 2015, Art. 23, III, VI, XXIV e Regimento Interno Art. 2º, III, VI, XVI;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 04, de 13 de março de 2013 que aprova a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2013;

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar, após análise e discussão, o Plano Municipal de Educação Permanente referente ao ano de 2024/2025, do Município de Chapadão do Sul/MS.

Chapadão do Sul/MS, 20 de fevereiro de 2024.

**MÁRCIA MARIA DA COSTA LOPES**  
Presidente do CMAS



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

## **PORTARIA Nº 005/2024**

***"Dispõe sobre a concessão de isenção de imposto de renda retido na fonte, dos proventos de aposentadoria da segurada Sra. ANA BRIGIDA BORGES DA ROCHA e da outras providencias".***

Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS), Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a r. sentença proferida nos autos n.º 0857862-14.2022.8.12.001 em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul/MS, julgando procedente o direito da segurada ANA BRIGIDA BORGES DA ROCHA à isenção do imposto de renda, tendo como termo inicial a data de sua aposentadoria;

### **RESOLVE:**

**Ar. 1º.** Conceder Isenção de Imposto de Renda nos proventos de aposentadoria da Segurada **ANA BRIGIDA BORGES DA ROCHA**, com fundamento na Lei Federal n. 7.713/88, art. 6º, incisos XIV.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação/publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chapadão do Sul – MS, 21 de fevereiro de 2024.

**Maristela Fraga Domingues,**  
Diretora Presidente



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## PODER LEGISLATIVO

### **Requerimento nº 186/2024 Vereador Vanderson Cardoso**

REQUER-SE à Mesa, com base nas normas regimentais em vigor, que seja encaminhado Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Infraestrutura e Projetos, Ricardo Alves, com a finalidade de obter informações atualizadas sobre o andamento do processo que obriga a empresa loteadora "Casa e Terra" a realizar a restauração das ruas no Bairro Esplanada 4, que se encontram em condições degradadas.

### **Requerimento nº 187/2024 Vereador Vanderson Cardoso**

REQUER-SE à Mesa, com base nas normas regimentais em vigor, que seja encaminhado Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Infraestrutura e Projetos, Ricardo Alves, com a finalidade de obter informações sobre Acompanhamento e Fiscalização da Construção do Anel Viário da 306.

### **Requerimento nº 188/2024 Vereador Vanderson Cardoso**

REQUER-SE à Mesa, com base nas normas regimentais em vigor, que seja encaminhado Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Saúde, Karla Viviane, solicitando esclarecimentos sobre a situação de algumas ambulâncias do município que, segundo relatos, estão fora de serviço há dias e até meses.

### **Requerimento nº 189/2024 Vereador Vanderson Cardoso**

REQUER-SE à Mesa, com base nas normas regimentais em vigor, que seja encaminhado Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, pedido de Esclarecimentos sobre a Aplicação da Lei Municipal 1207/2019 - Maus-Tratos Contra Animais.

### **Requerimento nº 190/2024 Vereador André dos Anjos**

REQUER-SE à Mesa, com base nas normas regimentais em vigor, que seja encaminhado Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando informações sobre o plano de manutenção das estradas rurais em nosso município, especialmente considerando a importância dessas vias para o escoamento da produção agrícola e a retomada das aulas, agendada para o dia 19.

### **Indicação 1111/2024 – Vereador Emerson Sapo**

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Saúde, Karla Viviane, solicitando que o Estratégia de Saúde da Família que está sendo construído no Bairro Esplanada, seja transformado em uma Unidade Básica de Saúde, com a inclusão de mais especialidades médicas.

### **Indicação 1112/2024 – Vereador Emerson Sapo**

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, solicitando que seja realizado um curso de reciclagem de trânsito para os motos entregadores a domicilio de nosso município. É essencial abordar as questões de segurança que estão surgindo devido à alta velocidade com que muitos deles circulam.

### **Indicação n. 1113/2024 - Vereador Vanderson Cardoso**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente, ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando que encaminhe um Projeto de Lei, que contemple a Criação da Guarda Civil Municipal, com função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União e do Estado. Reforçando a Indicação 77/2021 de autoria dos Vereadores.

### **Indicação 1114/2024 – Vereador André dos Anjos**

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Clederson Marchi e ao Diretor Presidente da Energisa, Marcelo Vinhaes Monteiro, solicitando a instalação de postes de energia para iluminação em ruas e avenidas que estão em falta.

### **Indicação 1115/2024 – Vanderson Cardoso**

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Clederson Marchi, solicitando a reabertura da Rua F, localizada no Bairro Esperança, no trecho entre a Avenida Dezesesseis e a Rua D.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.189 |

Quarta-feira | 21 de Fevereiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## **Indicação 1116/2024 – Vereador Tucano**

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, solicitando a regularização da cedência do areeiro localizado na área adquirida pela prefeitura para a construção do Balneário Municipal.

## **Indicação 1117/2024 – Vereador André dos Anjos**

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Saúde Karla Viviane, solicitando a elaboração de um plano emergencial de limpeza urbana.

## **Indicação 1118/2024 – Vereadora Prof.<sup>a</sup> Almira**

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, solicitando um local adequado para o pleno funcionamento do Centro Especializado de Apoio Multidisciplinar (CEAMS). Considerando que a ausência de um espaço adequado compromete a eficácia dos serviços prestados e, consequentemente, prejudica aqueles que mais precisam de assistência.

## **Indicação 1119/2024 – Vereador Emerson Sapo**

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, solicitando a realização de uma Audiência Pública para sanar as dúvidas dos comerciantes da Avenida Brasil e Avenida Dois, em relação às obras de readequação da MS 306 no perímetro urbano.

## **Indicação 1120/2024 – Vereador Emerson Sapo**

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Clederson Marchi, solicitando a construção de pontos de ônibus cobertos nos locais de encontro dos pacientes que utilizam o ônibus da saúde para ir a outros centros.